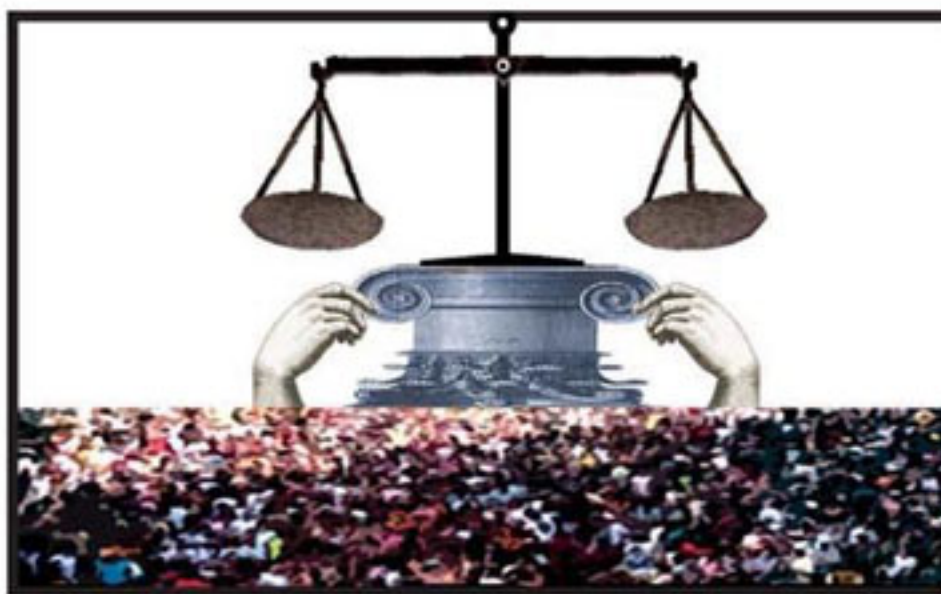


## DIREITO HOJE

## Hora das diretas já no Judiciário

COLABORADOR  
MARCELO PIRAGIBE

opinio@hojeemdia.com.br



Renova-se com intensidade no Brasil um movimento, denominado por alguns de "Diretas já no Judiciário", que tem como mote as eleições diretas, incluindo o voto dos juízes para os cargos diretivos dos tribunais, como forma de oxigenação, modernização e renovação do Poder Judiciário. A denominação da campanha vem na esteira da bandeira levantada em 1983, da Emenda Constitucional do então deputado Dante de Oliveira e que culminou com a possibilidade de voto direto para os cargos mais altos do Poder Executivo.

Passados mais de 30 anos, no Poder Judiciário, o entrave para o avanço dessa proposta de democracia sadia permanece e ocorre, principalmente, em razão do artigo 96, I, da Constituição Federal e de disposi-

tivo de vetusta Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Loman, LC 35/79), que dispõe que os cargos diretivos dos tribunais (presidência, vice e corregedoria) serão exercidos pelos magistrados mais antigos (artigo 102).

Na prática, os tribunais do país inteiro (56 unidades judiciárias, dentre tribunais de Justiça, do Trabalho e Federais) seguem uma ritualística de prevalência do critério do magistrado mais antigo para ocupar os cargos diretivos na administração dos tribunais. Posição que vai na contramão da própria classe: perto de 80% dos juízes são a favor da eleição direta, conforme pesquisa da professora da USP, Maria Teresa Sadek.

A maior crítica que se faz das eleições diretas internas no Judiciário pauta-se na politização do Judiciário, com a preocupação de que possa influenciar eventualmente as decisões judiciais. Argumen-

to que não se sustenta diante da existência de inúmeros recursos e das partes envolvidas, tornando difícil qualquer parcialidade, ou desvio, por parte dos juízes.

Acrescente-se o exemplo de instituições que operam na engrenagem de realização do direito, como o Ministério Público, órgão que propõe de-

manda contra poderosos, inclusive com ações penais, e que nem pelo fato de ter, há muito, se democratizado por eleições diretas internas, tem deixado, ou comprometido, o desempenho de suas funções com independência e coragem.

Além do que, tem dado demonstração de boa gestão internamente

com satisfação de seus membros, cujos direitos e vantagens costumam estar sempre em dia, ao contrário do Judiciário.

De fato, por tradição histórica e cultural, inexistente entre nós, com toda a razão, aliás, possibilidade de a própria sociedade eleger seus juízes, como em alguns países avançados (Estados Unidos, por

exemplo). Mais do que isso, não há explicação para a premissa de que os próprios juízes, apesar da maturidade de quem se submeteu a um certame social, técnico e psicológico dos mais criteriosos do país, não tenham capacidade para eleger seus pares para cargos de direção.

Nesse sentido, a **Amagis**, respaldada pela votação consensual de toda a classe, sintonizada com o mesmo propósito democrático de outros tribunais e associações, encaminhou, no último dia 19, ofício ao presidente do Tribunal de Minas, no sentido de alteração do Regimento Interno da Corte para que todos os desembargadores possam se candidatar aos cargos de presidente, corregedor, vice-corregedor e para que todos os juízes possam votar.

(\*) **Professor universitário e juiz de Direito em Minas Gerais**